



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

CONTRATO Nº 074/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o Município de Douradoquara/MG, e de outro, como contratado a Empresa Ronan Alves de Almeida-ME, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Através do presente instrumento de contrato, de um lado, a **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA** Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.158.261/0001 -08, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Flávio Resende de Sousa, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF n.º , 776.585.316-34 com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **RONAN ALVES DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 17.320.374/0001-97, com sede à Rua Avelino Rosa, n.º. 10, bairro Planalto, município de Monte Carmelo/MG neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Ronan Alves de Almeida portador(a) do RG n.º. 2664630 inscrito no CPF sob n.º. 446.240.696-68, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2021, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

1.2 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º. 049/2021, decorrente do Pregão n.º 022/2021 e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de acompanhamento e assessoria na realização de processos licitatórios, orientação na elaboração de minutas de editais, acompanhamento de abertura e julgamento de processos, orientação no cadastro de requisição de compras, orientação no cadastro de fornecedores e dos processos no sistema de compras e licitação, orientação no cadastro no sistema de contratos administrativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no ano de 2021, conforme descrito em anexo, parte integrante deste edital.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e da vigência:

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fichas: N.º. 02.3504.122.1043.2015.33.90.36.00 – Ficha 183 – Manutenção do departamento de licitações – Outros serviços de terceiros pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

02.35.04.122.1043.2015.33.90.39.00 – ficha 184 – Manutenção do departamento de licitações – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

02.15.04.122.1020.2013.33.90.39.00 – ficha 64 – Manutenção de atividade departamento de administração – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

02.15.04.122.1020.2013.33.90.36.00 – ficha 63 – Manutenção de atividade departamento de administração – Outros serviços de terceiros pessoa física.

3.2 – O presente contrato vigorará a partir da assinatura deste até 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso §1º, inciso III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – Compromete-se a contratada a prestar os serviços na sede da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 – Os Pagamentos serão realizados de mensalmente, sendo o valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), perfazendo um total de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

5.2 – Os pagamentos serão realizados mediante emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

6.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

I – Prestar os serviços ora licitados nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital;

II - Emitir os documentos fiscais correspondentes;

III - Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras.

IV - Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato, desde que comprovada a culpa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da contratante:

I - Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes à prestação dos serviços;

II - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração,

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes,

III - Por determinação judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

I - Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

- II - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços, será penalizado com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 02%(dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.1 – As partes elegem o Foro de Monte Carmelo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

10.2 - E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Douradoquara/MG, 17 de Junho de 2021.

Contratante
Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal

Contratada
Ronan Alves de Almeida
CPF: 446.240.696-68

TESTEMUNHAS: 1 - _____
CPF. _____

2 - _____
CPF. _____